



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO

Em 1º de junho de 1.971.

LEI Nº 866, DE 1º DE JUNHO DE 1.971.

Autoriza o Órgão Executivo Municipal a doar à União Santanense de Estudantes Secundários um terreno para construção de sua sede

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a doar a UNIÃO SANTANENSE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS -/ (USES), para construção de sua sede, um terreno de forma -/ triangular pertencente ao Patrimônio do Município, localizado ao lado do Colégio Estadual Liberato Salzano Vieira da Cunha, com 25,50 metros de frente por 52,20 metros de fundos, lindando ao Norte com a continuação da rua General Câmara, ao Leste com o Mencionado Colégio Estadual e ao Sul e a Oeste com um rua sem denominação que liga a Avenida General Daltro Filho.

Art. 2º - A doação ora autorizada tem por finalidade de única a construção, pela donatária, da "Casa do Estudante" cujas obras deverão estar concluídas dentro do prazo de quinze (15) anos, a contar da data desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem qualquer ônus para a Fazenda Municipal.

Art. 3º - A escritura definitiva de doação será outorgada, logo após a promulgação desta Lei, devendo constar da mesma as condições estabelecidas no artigo 2º acima citado.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 1º de junho de 1.971.

(Ass.) Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração